

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA – ISB COARI

EDITAL Nº 01 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E SUPLENTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - TAES NO CONSELHO DIRETOR - CONDIR.

A Comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução 001/2018 – ISB/CONDIR, torna público o presente Edital de Eleição para escolha dos Representantes e Suplentes dos Técnicos Administrativos em Educação - TAES no Conselho Diretor – CONDIR.

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A coordenação da eleição dos Representantes e Suplentes dos Técnicos Administrativos em Educação – TAES, que irá compor o CONDIR, ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, de acordo com a Portaria Nº 134 – Direção/ISB, de 25/10/2024.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de representante dos Técnicos Administrativos em Educação:

- I. Técnico Administrativo em Educação que seja servidor estável integrante do quadro permanente da Universidade lotado no ISB, em conformidade com o Art. 15º do Regimento Geral da UFAM;

Parágrafo único – Os representantes e suplentes do Corpo Técnico Administrativo em Educação no CONDIR terão mandatos de dois (02) anos em conformidade com o § 2º do Artigo 11º do Estatuto Geral da UFAM, sendo permitida uma reeleição segundo o Artigo 12º do Regimento Geral da UFAM.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento dirigido ao Presidente da CE, constando: nome completo, número de matrícula (SIAPE), e-mail de contato;

- II. Caso o candidato seja atual representante ou suplente no CONDIR, anexar Portaria de nomeação respeitando o Parágrafo único do Item 2.1 do presente Edital.

Parágrafo único: O ofício/requerimento deverá ser encaminhado via Email ao Presidente da Comissão Eleitoral (edivasilva@ufam.edu.br) de forma individual, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Para efeito da consulta podem votar:

- I. Os servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) do Quadro ativo e aposentados do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB Coari;
- II. O preenchimento dos cargos de Conselheiros TAE's junto ao CONDIR será precedido de consulta à Comunidade de TAE's do ISB, por meio de do voto individual, intransferível plataforma remota, em Coari;
- III. Serão considerados eleitos titulares os dois candidatos mais votados e outros dois suplentes na ordem decrescente de numero de votos recebidos;
- IV. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade e maior tempo de exercício no ISB, nesta ordem;
- V. A Consulta ocorrerá de forma virtual por meio de link e informações que serão enviados aos emails, dos TAE's, cadastrados no RH/ISB/UFAM e disponibilizados sítio eletrônico do ISB/UFAM <https://www.isb.ufam.edu.br/>

4.2 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I. O/A eleitor/a acessará o link específico e, após sua identificação por meio de seu Nome completo, email e SIAPE, onde processará seu voto com a devida confirmação;
- II. O processo de apuração iniciará após o encerramento da consulta, por meio dos procedimentos técnicos realizados pela Comissão Eleitoral (CE).

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Cronograma

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições de Candidatos	08/11/2024 a 11/11/2024
Homologação das Inscrições	11/11/2024
Recurso	24 horas a partir da divulgação da homologação das inscrições
Votação	12/11/2024 de 08h às 18h
Apuração de Votos	12/11/2024 a partir de 18h
Divulgação do Resultado	12/11/2024 a partir de 18 e 30min
Recurso	24 horas a partir da divulgação do resultado
Homologação do resultado	13/11/2024

5.2 Os resultados da homologação das inscrições, dos recursos e resultado final do processo eleitoral serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.isb.ufam.edu.br/>

5.3 O Resultado da consulta será encaminhado ao CONDIR para para homologação no Conselho.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos terão um prazo de 24h, após a divulgação da homologação das inscrições, para interposição de recurso;

6.2 A Comissão Eleitoral terá um prazo de 24h, caso haja algum recurso, para análise e divulgação da decisão.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cada candidato poderá, pessoalmente ou indicar 01(um) fiscal, para acompanhar a apuração realizada pela CE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Coari, 06 de novembro de 2024.

Edivã Bernardo da Silva
Presidente da Comissão (Portaria N 134/2024 ISB)

Uatyla de Oliveira Lima
Membro da Comissão (Portaria 134/2024 ISB)

Loiza Malaquias de Souza
Membro da Comissão (Portaria 134/2024 ISB)